



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.3 (Nova Lei de Licitações)

PAD 15942/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do problema ¹	A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR em possuir serviços de transporte de cartas e encomendas. Ocorre que a contratação atual (CT 38/2019 - PAD 1743/2019) vencerá em 05/01/2024, fazendo-se necessário um novo ETP a fim de nortear a nova contratação. O contrato atual é prorrogável por mais 6 meses, no entanto tentar-se-á não utilizar esse prazo, considerando que no próximo ano teremos eleições e uma troca de contrato no mês de julho/2024 acarreta um risco desnecessário às operações de transporte, assim, somente utilizaremos a prorrogação caso não haja tempo hábil para uma nova contratação.
Setor demandante	ASTE
Coordenadoria demandante	ASTIN
Secretaria demandante	Não possui
Categoria do Objeto:	- Contratação de serviços (sem mão de obra exclusiva)
PAD nº:	15942/2023
Data desejada para disponibilidade do bem/serviço:	06/01/2024
Integrante demandante	João Paulo de Castro
Integrante técnico (se houver)	Não se aplica
Integrante administrativo	Não se aplica

¹ Necessidade da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (item obrigatório)

Para o cumprimento das atividades logísticas, este TRE/PR necessita de possuir contratos para a realização destes serviços.

Nesse sentido, considerando que a contratação atual de transporte de cartas e encomendas está para vencer, o escopo deste estudo é realizar a análise da necessidade apontada, bem como das contratações anteriores, verificando no mercado possíveis alternativas, e se elas podem se adequar às necessidades deste regional, comparando as vantagens e desvantagens, trazendo à Administração subsídios para a tomada de decisão quanto à forma mais vantajosa de contratação.

3. HOUVE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA²? (item obrigatório)

SIM ▾

Id. nº: 24PO057 no valor de R\$ 191.400,00 e 24PE074 no valor de R\$ 340.800,00

4. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM ▾

CONTRATAÇÕES ANTERIORES DO TRE/PR

PAD ou EDITAL	CT	OBJETO
1743/2019	38/2019	Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos,

² Disponível em:

<https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-aquisicoes-e-contratacoes/plano-anual-de-contratacao>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

		contendo postagem de cartas e encomendas, nacional e internacional, serviços de pré postagem, remessa com comprovação de entrega, dentre outros..
--	--	---

Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

Tentou-se realizar pesquisa por meio da plataforma “gov” nas licitações realizadas, contudo, sem sucesso, muito provavelmente pelo fato de que as contratações para os serviços nesses casos, normalmente, são por contratação direta.

Então, realizou-se pesquisa junto a outros TRE's, **todos contratados mediante contratação direta, mediante adesão, e todos contrato “múltiplo” de prestação de serviços, conforme abaixo:**

PAD ou EDITAL	OBJETO	Doc.
Dispensa de Licitação 42/2021 TRE/SP	O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados	Doc. 306354/2023
Processo 2020.0.000013509-5 TRE/RJ	O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados	Doc. 306359/2023
Processo 0010964-42.2018.6.12.8000 TRE/MS	O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.	Doc. 306362/2023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Realizou-se também pesquisa no portal da transparência do governo federal, apenas como forma complementar, por contratos firmados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios). Como os Correios possuem várias filiais, portanto vários CNPJ's, utilizou-se 9 na pesquisa, incluindo o CNPJ do contrato atual do TRE/PR - 34.028.316/0020-76, conforme abaixo:

- 34.028.316/7883-47 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- 34.028.316/6534-17 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- 34.028.316/0020-76 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- 34.028.316/2934-53 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- 34.028.316/2948-59 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- 10.891.175/0001-90 - NOVA BARCRO AGÊNCIA DE CORREIOS LTDA
- 34.028.316/4254-65 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- 34.028.316/5463-35 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
- 85.522.159/0001-29 - AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA SALGADO FILHO LTDA

O resultado da pesquisa foram 51 contratos, cujo relatório foi incluído no doc. doc. 306363/2023, todos mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Abaixo segue o link onde foi realizada a pesquisa:

<https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&fornecedor=10801969%2C10504341%2C12403406%2C14807315%2C16505020%2C17901583%2C30970003%2C11804527%2C16501945&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CdataAssinatura%2CdataPublicacaoDOU%2CdataInicioVigencia%2CdataFimVigencia%2CorgaoSuperior%2CorgaoEntidadeVinculada%2CunidadeGestora%2CformaContratacao%2CgrupoObjetoContratacao%2CnumeroContrato%2CnomeFornecedor%2CcpfCnpjFornecedor%2Csituacao%2CvalorContratado&ordenarPor=valorContratado&direcao=desc>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES (item obrigatório)

O objeto da contratação refere-se ao transporte de cartas e encomendas, incluindo-se eventuais materiais necessários à prestação do serviço (selos, caixas padronizadas, embalagens padronizadas, etc).

Atualmente o serviço é prestado pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio do contrato 38/2019, denominado "Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos"

Ressalta-se que aos correios recai a responsabilidade pelos serviços postais, conforme o art. 2º da Lei 6.538 de 22/06/1978:

Art. 2º - O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações.

§ 1º - Compreende-se no objeto da empresa exploradora dos serviços:

a) planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama;

b) explorar atividades correlatas;

c) promover a formação e o treinamento de pessoal sério ao desempenho de suas atribuições;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

d) exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério das Comunicações.

Por sua vez o art. 7º da referida Lei, traz a definição sobre o que constitui o serviço postal:

Art. 7º - Constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

§ 1º - São objetos de correspondência:

- a) carta;
- b) cartão-postal;
- c) impresso;
- d) cecograma;
- e) pequena - encomenda.

§ 2º - Constitui serviço postal relativo a valores:

- a) remessa de dinheiro através de carta com valor declarado;
- b) remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal;

c) recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por via postal.

§ 3º - Constitui serviço postal relativo a encomendas a remessa e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil, por via postal.

Por fim, o art. 9º da Lei supracitada, traz os serviços que são explorados em regime de monopólio:

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

§ 1º - Dependem de prévia e expressa autorização da empresa exploradora do serviço postal;

- a) venda de selos e outras fórmulas de franqueamento postal;
- b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.

§ 2º - Não se incluem no regime de monopólio:

a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;

b) transporte e entrega de carta e cartão-postal; executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.

Considerando as disposições acima, resta prejudicada a pesquisa de soluções para fins de entrega de carta, considerando que, somente os Correios podem realizá-la.

Contudo, no que diz respeito ao transporte de encomendas, em princípio, não haveria violação do monopólio, podendo o serviço ser realizado por outras empresas (transportadoras, por exemplo).

Desta forma a pesquisa de soluções foi realizada somente para o serviço de transporte de encomendas.

SOLUÇÃO 1 :

ENTREGA DE ENCOMENDAS COM MOTORISTAS CONTRATADOS E VEÍCULO OFICIAL

DESCRÍÇÃO: Trata-se da possibilidade de utilização da infraestrutura existente (motoristas contratados e veículos oficiais) para a realização da entrega de encomendas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<i>Comparativo a ser incluído em planilha no item 6</i>
<i>Vantagem</i> 	<ul style="list-style-type: none">- Possibilidade de transporte de grandes volumes (acima de 50 kg);- Possibilidade de diluição de custos, incluindo várias cidades no roteiro;
<i>Desvantagem</i> 	<ul style="list-style-type: none">- Restrição geográfica: entregas apenas no Paraná;- Restrição para entregas simultâneas: entregas em várias cidades ao mesmo tempo ficam restritas à quantidade de veículos/motoristas disponíveis;- Velocidade de entrega: para que seja vantajosa esta modalidade, deve-se incluir várias cidades em roteiros, de modo que, compromete a velocidade de entrega;- Não possui modalidade de entrega das zonas eleitorais para outras cidades, salvo se for possível realizar o aproveitamento de algum roteiro já definido;- Necessita de infraestrutura administrativa para composição dos roteiros de entrega.
SOLUÇÃO 2:	ENTREGA DE ENCOMENDAS POR MEIO DE TRANSPORTADORA CONTRATADA (CT 13/2019)
DESCRIÇÃO: Trata-se da utilização do contrato vigente de transportes fracionado de cargas.	
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<i>Comparativo a ser incluído em planilha no item 6</i>
<i>Vantagem</i> 	<ul style="list-style-type: none">- Possibilidade de transporte de todos os tipos de volumes;- Capilaridade: Possui possibilidade de realização de entregas simultâneas, dentro da área de cobertura da transportadora.
<i>Desvantagem</i> 	<ul style="list-style-type: none">- Não há possibilidade de diluição de custos;- Restrição geográfica: apenas na área de abrangência da transportadora;- Não possui modalidade de entrega das zonas eleitorais para outras cidades;- Não possui sistema para solicitação de serviços e rastreamento das encomendas.- Não possui formato de entrega expressa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SOLUÇÃO 3:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ENCOMENDAS
<p>DESCRIÇÃO: Trata-se da verificação das empresas disponíveis no mercado para fins específicos de transporte de encomendas.</p>	
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<i>Comparativo a ser incluído em planilha no item 6</i>
<i>Vantagem</i> 	<ul style="list-style-type: none">- Possibilidade de transporte de todos os tipos de volumes;- Capilaridade: Possui possibilidade de realização de entregas simultâneas, dentro da área de cobertura da empresa.- Possui sistema para solicitação do serviço e rastreamento das encomendas.- Possui formato de entrega expressa (a depender da empresa contratada).
<i>Desvantagem</i> 	<ul style="list-style-type: none">- Não há possibilidade de diluição de custos;- Restrição geográfica: apenas na área de abrangência da transportadora;- Não possui modalidade de entrega das zonas eleitorais para outras cidades;
SOLUÇÃO 4:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
<p>DESCRIÇÃO: Trata-se da contratação direta de serviços junto à empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</p>	
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	<i>Comparativo a ser incluído em planilha no item 6</i>
<i>Vantagem</i> 	<ul style="list-style-type: none">- Entrega em todo o território nacional e também internacional- Possui sistema para solicitação do serviço e rastreamento das encomendas.- Possui modalidade de entrega das zonas eleitorais para outras cidades;- Possui formato de entrega expressa, reconhecido nacionalmente.
<i>Desvantagem</i> 	<ul style="list-style-type: none">- Entrega limitada a 50 kg;- Não há possibilidade de diluição de custos

6. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Em relação às soluções apresentadas, de pronto, verifica-se que, somente a solução 4 (Contratação dos Correios) atenderia às necessidades deste TRE/PR, principalmente, por ser a única empresa que possui formato de entrega que possibilite às zonas eleitorais realizarem postagens, item esse fundamental para essa contratação.

Além disso, é a única que possui entrega em todo o território nacional, além do fato de possuir entrega expressa reconhecidamente eficaz em todo o território nacional.

Contudo, a fim de dar mais subsídios à decisão, também realizou-se pesquisa de preços, conforme abaixo, contudo, foram colocadas 3 premissas de análise, separando-se em encomendas (simples) e encomendas expressas, considerando que, a depender do tipo de transporte, variam os custos envolvidos.

Premissa 1:

Efetuar a entrega de 6 volumes, com pesos unitários de 500g, 1kg, 5kg, 20kg, 30kg e 50kg para o Fórum Eleitoral de Londrina:

CUSTOS COM TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - CIDADE DE LONDRINA

LOCAL	QUANTIDA DE	PESO UNITÁRIO (Kg)	MOTORISTA S - 770 km (R\$ 3,61 o km)	TRANSPOR TADORA (CTR 13/19)	CORREIOS - PAC (CTR 38/19)	JADLOG ECONÔMIC O	AZUL CARGO EXPRESS	DHL
			VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Londrina - PR	1	0,5	2.779,70	90,88	18,77	51,10	31,32	50,63
	1	1		90,88	20,11	51,10	34,22	50,63
	1	5		90,88	28,71	51,10	46,32	68,63
	1	20		127,51	86,30	69,61	87,38	136,13
	1	30		145,86	134,70	104,05	117,52	181,13
	1	50		153,91	231,50	217,33	176,52	271,13
TOTAIS			2.779,70	699,92	520,09	544,29	493,28	758,28

CUSTOS COM TRANSPORTES DE ENCOMENDAS EXPRESSAS - CIDADE DE LONDRINA

LOCAL	QUANTIDADE	PESO UNITÁRIO (Kg)	CORREIOS - SEDEX (CTR 38/19)	JADLOG EXPRESSO
			VALOR	VALOR
Londrina - PR	1	0,5	22,30	27,94
	1	1	24,32	27,94
	1	5	34,65	41,56
	1	20	110,43	92,63
	1	30	172,13	137,88
	1	50	233,83	268,86
TOTAIS			597,66	596,81



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Conclusões sobre a premissa 1:

- Verifica-se nesta premissa que fica inviável o envio de encomendas por motorista e veículo oficial;
- O menor preço foi apresentado para encomendas simples foi o da empresa Azul Express, seguido pelos Correios (uma diferença de R\$ 26,81), e nas encomendas expressas a empresa Jadlog apresentou um preço de R\$ 0,85 menor que o dos Correios.

Premissa 2:

Efetuar a entrega de 6 volumes (iguais aos da premissa 1), para 4 cidades (Londrina, Ibiporã, Cambé e Rolândia), sendo que cada cidade receberá 6 volumes:

COMPARATIVO COM ROTEIRO DE ENTREGAS - 4 CIDADES (APROX. 40% DA CAPACIDADE DE UMA VAN)								
LOCAL	QUANTIDA DE POR LOCAL	PESO UNITÁRIO (Kg)	MOTORISTA S 846 km (R\$ 3,61 o km)	TRANSPOR TADORA (CTR 13/19)	CORREIOS - PAC (CTR 38/19)	JADLOG ECONÔMICO	AZUL CARGO EXPRESS	DHL
			VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Londrina, Ibiporã, Cambé e Rolândia	1	0,5	3.054,06	363,52	75,08	182,00	245,55	202,52
	1	1		363,52	80,44	182,00	248,45	202,52
	1	5		363,52	114,84	206,10	322,95	274,52
	1	20		510,04	345,20	333,48	630,20	544,52
	1	30		583,44	538,80	462,58	837,70	724,52
	1	50		615,64	926,00	923,28	1.247,01	1.084,52
TOTALS			3.054,06	2.799,68	2.080,36	2.289,44	3.531,86	3.033,12

CUSTOS COM TRANSPORTES DE ENCOMENDAS EXPRESSAS - 4 CIDADES				
LOCAL	QUANTIDADE POR LOCAL	PESO UNITÁRIO (Kg)	CORREIOS - SEDEX (CTR 38/19)	JADLOG EXPRESSO
			VALOR	VALOR
Londrina, Ibiporã, Cambé e Rolândia	1	0,5	89,20	135,68
	1	1	97,28	135,68
	1	5	138,60	187,02
	1	20	441,72	379,52
	1	30	688,52	530,24
	1	50	935,32	1.026,34
TOTALS			2.390,64	2.394,48

Conclusões sobre a premissa 2:

- Aqui já se verifica que os preços dos Correios são melhores nas duas modalidades de entrega, sendo a diferença mais expressiva nas entregas de encomendas simples, uma diferença de R\$ 209,08.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- Nota-se, pelos valores inseridos na planilha completa (doc. 306424/2023) que as empresas de transporte de encomendas possuem preços atrativos para cidades maiores, mas em cidades menores (quando há cobertura) os preços se elevam.
- Verifica-se que o custo para entrega com motoristas começa a ficar mais atrativo, devido a possibilidade de adoção de roteiro de entrega.

Premissa 3:

Efetuar a entrega de 6 volumes (iguais aos descritos na premissa 1), para 8 cidades (Londrina, Ibiporã, Cambé, Rolândia, Arapongas, Apucarana, Jandaia do Sul e Faxinal), sendo que cada cidade receberá 6 volumes:

COMPARATIVO COM ROTEIRO DE ENTREGAS - 8 CIDADES (APROX. 80% DA CAPACIDADE DE UMA VAN)								
LOCAL	QUANTIDA DE POR LOCAL	PESO UNITÁRIO (Kg)	MOTORISTA S 902 km (R\$ 3,61 o km)	TRANSPOR TADORA (CTR 13/19)	CORREIOS - PAC (CTR 38/19)	JADLOG ECONÔMIC O	AZUL CARGO EXPRESS	DHL
			VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
Londrina, Ibiporã, Cambé, Rolândia, Arapongas, Apucarana, Jandaia do Sul e Mandaguari	1	0,5	3.274,27	727,04	150,16	352,80	531,19	405,04
	1	1		727,04	160,88	352,80	534,09	405,04
	1	5		727,04	229,68	413,05	691,79	549,04
	1	20		1.020,08	690,40	694,48	1.353,96	1.089,04
	1	30		1.166,88	1.077,60	948,35	1.797,94	1.449,04
	1	50		1.231,28	1.852,00	1.873,54	2.674,33	2.169,04
TOTALS			3.274,27	5.599,36	4.160,72	4.635,02	7.583,30	6.066,24

CUSTOS COM TRANSPORTES DE ENCOMENDAS EXPRESSAS - 8 CIDADES				
LOCAL	QUANTIDADE POR LOCAL	PESO UNITÁRIO (Kg)	CORREIOS - SEDEX (CTR 38/19)	JADLOG EXPRESSO
			VALOR	VALOR
Londrina, Ibiporã, Cambé, Rolândia, Arapongas, Apucarana, Jandaia do Sul e Mandaguari	1	0,5	178,40	283,32
	1	1	194,56	283,32
	1	5	277,20	384,43
	1	20	883,44	763,54
	1	30	1.377,04	1.045,84
	1	50	1.870,64	2.028,13
TOTALS			4.781,28	4.788,58

Conclusões sobre a premissa 3:

- Aqui já se nota a diluição de custos quando é realizado roteiro com motoristas, sendo que esta foi a forma mais vantajosa para entrega. Contudo, há que se ponderar que,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

caso haja necessidade de entregas simultâneas, (muito comum em período eleitoral em todas as zonas eleitorais) esse formato, por possuir restrições de veículos/motoristas, não poderia atender a demanda.

- Excluindo-se o formato de entrega por motoristas (realizada a observação acima), verifica-se que os Correios possuem os melhores preços nas duas modalidades de entrega, sendo a diferença mais expressiva nas entregas de encomendas simples, uma diferença de R\$ 474,30.

Para fins de produção das planilhas acima, foram realizadas consultas de preços nos seguintes locais:

- Atual contrato dos Correios (CT 38/2019);
- Atual contrato com a transportadora Luclog (CT 13/2019);
- Site da empresa Jadlog: <<https://www.jadlog.com.br/siteInstitucional/simulacao.jad>>;
- Site da empresa Azul: <<https://www.azulcargoexpress.com.br/Envio/Envio>>;
- Site da empresa DHL: <<https://www.dhl.com/br-pt/home/reservas-on-line.html>>;

A única empresa pesquisada, além dos Correios, que possui serviço de entrega expressa é a Jadlog, motivo pelo qual, nas tabelas de entrega expressa haverá somente o preço das duas empresas.

A planilha completa contendo todos os valores individualizados por cidade foi incluída no doc. 306424/2023, sendo que, nas tabelas acima (das premissas) foram incluídos os valores compilados.

Diante dos preços apresentados, verifica-se que, além de a solução 4 ser a única que atende todas as necessidades deste Regional, também verifica-se que, pelo conjunto das premissas apresentadas, esta também é a opção mais vantajosa em termos financeiros.

7. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO (item obrigatório)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Considerando as possíveis soluções de mercado, verifica-se que somente a **solução 4 - Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** atende às necessidades deste TRE/PR.

Preliminarmente pelo fato de possuir o monopólio pelos serviços postais, sendo assim, dispensável a licitação conforme inciso IX do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(...)

Verifica-se no referido artigo que o quesito preço também é levado em consideração. Desta forma, tendo em vista a pesquisa realizada para o transporte de encomendas, verificou-se que os preços estão mais vantajosos que os praticados no mercado.

Além desses itens, outro fator que torna a contratação dos Correios a única possível, é o fato de ser a única empresa que possui formato de entrega que possibilite às zonas eleitorais realizarem postagens, item esse fundamental para essa contratação, e de possuir abrangência em todo o território nacional.

Assim, verifica-se que, em que pese existirem empresas que realizam serviço de transporte de encomendas, essas ainda não possuem a capacidade logística, para atendimento às demandas deste regional, bem como, seus preços ainda estão acima dos praticados pelos Correios.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

- A) **Sustentabilidade:** Não foram identificados itens de sustentabilidade para o presente objeto.
- B) **Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica.
- C) **Da exigência de amostra:** Não se aplica.
- D) **Subcontratação:** Por se tratar de uma contratação direta, com contrato por adesão, temos que não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

9. OUTROS REQUISITOS (item obrigatório)

- 9.1. A contratação será por demanda, sendo os valores do contrato meramente estimativos.
- 9.2. A contratada deverá disponibilizar os cartões de postagens para as unidades indicadas pelo TRE/PR.
- 9.3. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização/gestão do contrato a discriminação dos gastos relativos a cada cartão cadastrado.
- 9.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para inclusão de postagens e possibilidade de rastreamento destas.
- 9.4. A contratada deverá fornecer tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos no contrato e atualizações e estabelecer, em conjunto com a contratante, as unidades operacionais e de atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientar a respeito da utilização dos serviços.
- 9.5. Os serviços deverão ser prestados em toda a rede de atendimento da contratada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.6. A contratada deverá disponibilizar a fatura de cobrança, em site próprio, com o demonstrativo das unidades que utilizaram os serviços/produtos, ou, enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela contratante.
- 9.7. A contratada deve se comprometer a executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas no contrato emitido pela ECT, conciliando com as demandas do TRE/PR.
- 9.8. Os preços dos serviços serão estabelecidos para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela contratada.
- 9.9. Fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pelo TRE/PR, bem como toda e qualquer informação necessária à execução dos serviços.
- 9.10. Indenizar o TRE/PR, caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda.
- 9.11. Proceder à devolução ao TRE/PR dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.
- 9.12. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados ao TRE/PR.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (item obrigatório)

- A) Da vigência contratual:** considerando se tratar de serviço contínuo, indispensável às atividades da instituição, a vigência contratual será de 5 (cinco) anos.
- B) Do início dos serviços:** a contratação em vigor possui vigência até o dia 05/01/2024, assim, os serviços da nova contratação deverão iniciar em 06/01/2024.
- C) Da Descrição da Solução:** A solução consiste na contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços e venda de produtos, relativos à postagens de cartas e encomendas.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE e ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

Foi realizado o levantamento dos valores gastos na contratação em vigência, no período de julho/2019 até agosto/2023 (50 meses), sendo que o total gasto foi de R\$ 1.645.294,28, perfazendo uma média de R\$ 32.905,89.

Ocorre que, dada a sazonalidade da justiça eleitoral, em anos eleitorais, como no exercício de 2022, a média foi de R\$ 52.561,84.

Sendo assim, considerando ser uma contratação por estimativa, com o pagamento somente pelo que for consumido, bem como, pelo fato de que o valor estimado não aumentará com o tempo (somente no caso de aditivo contratual), ao passo que os serviços possuem reajustes quase sempre anuais, temos que o valor de R\$ 50.000,00/mês seja suficiente para o atendimento da demanda.

Assim, o valor total da contratação ficaria em R\$ 3.000.000,00 para os 05 anos de contrato.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (item obrigatório)

- a) É tecnicamente viável dividir a solução?

SIM Justifique em caso negativo: Em que pese possível de se separar o serviço de transporte de cartas para o serviço de transporte de encomendas, conforme verificado nos itens



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

6 e 7, não há empresas, além dos Correios, que consigam atender a demanda especialmente no que diz respeito a possuir formato de entrega que possibilite às zonas eleitorais realizarem postagens e de possuir abrangência em todo o território nacional.

b) É economicamente viável dividir a solução?

NÃO - Justifique em caso negativo: Conforme pesquisa realizada no item 6, comprovou-se a vantajosidade na contratação dos Correios.

c) Existe perda de escala ao dividir a solução?

NÃO - Justifique em caso positivo:

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

NÃO - Justifique em caso negativo: Como não há empresas com capacidade logística de atendimento, não haveria possibilidade de ampliação da competitividade.

e) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

NÃO - Justifique: Certamente há vantagens em apenas um contrato, considerando que há diminuição do custo administrativo do órgão, já que diminui a quantidade de procedimentos de contratação e envolvidas na fiscalização/gestão contratual.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (item obrigatório)

PROVIDÊNCIA		DESCRIÇÃO
	Infraestrutura tecnológica	
	Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	
	Impacto na área de gestão de pessoas	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

	Necessidade de normatização legal ou área de contratações	
	Necessidade de comunicação	
	Capacitação de servidores	
Observação: Não se aplica ao presente objeto.		

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (item obrigatório)

PAD	OBJETO

Observação: Não se aplica a presente contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (item obrigatório)

A presente contratação não causará impactos significativos ambientais.

16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS

Não se aplica, por se tratar de contratação direta.

17. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica, por se tratar de contratação direta.

18. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica, por se tratar de contratação direta.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA (obrigatório para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva)

Não se aplica, por se tratar de contratação direta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

20. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Não se aplica, por se tratar de contratação direta.

21. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Não se aplica, por se tratar de um contrato de adesão.

22. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será necessário formalização contratual, mediante aceite de contrato de adesão.

23. NECESSIDADE DE GARANTIA

Não se aplica.

24. CONCLUSÃO (item obrigatório)

Concluídos os presentes estudos, a Equipe de Planejamento da Contratação submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 25 de setembro de 2023

João Paulo de Castro
Assistência de Transporte e Expedição